



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Lei Municipal nº 1.163/GP/2008.
De 15 de agosto de 2008.

Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica ratificado, pelo Município de JARU, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - (CISAN Central/RO) o qual poderá ser composto pelos municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Jarú, Machadinho D'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Theobroma e Vale do Anari, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa audiência, em assembleia, em relação à aprovação do respectivo estatuto..

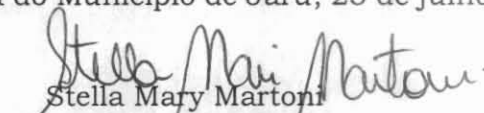
Art. 2º O CISAN RO, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

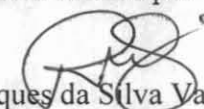
Art. 3º Fica o Município de Jarú autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAN - RO, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Jarú e o CISAN - RO, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jarú, 25 de julho de 2008.


Stella Mary Martoni
Prefeita Municipal


Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos
Secretária de Gabinete

PUBLICADO
EM 25/07/08